



Município de Capanema - PR

DECRETO N° 7.000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 630 da Lei Municipal 850/2000, alterado pelo artigo 1º da Lei 918/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em **R\$ 90,58 (Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2022.

Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 10,95% verificada de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito do Município